



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 24 de outubro de 2013

Número 134

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## PORTARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 5.432 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

#### **DESIGNA EQUIPE DO PROGRAMA MINEIRO DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO MUNICIPAL PARA RESULTADOS.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a equipe do Programa Mineiro de Empreendedorismo e Gestão Municipal para Resultados:

**Patrocinador** - Marcio Reinaldo Dias Moreira – **Prefeito Municipal**

**Função:** Pessoa de nível estratégico / tático que tem maior interesse no sucesso do projeto e que poderá dar respaldo à realização das ações prevista no Programa

**Líder Estratégico ou Líder de Programa** – Luiz Adolpho Vidigal Borlido – **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.**

**Função:** Pessoa responsável pelo bom andamento do Programa Mineiro de Empreendedorismo e Gestão Municipal para Resultados, sendo o elo entre o Patrocinador, a SEPLAG e os demais líderes e colaboradores do programa, para de forma objetiva, acompanhar as ações vis-a-vis os cronogramas (Planos de Trabalho) firmados e a metodologia apresentada.

**Líder de Projeto ou Líder da Prática**

**Função:** Pessoa responsável pelas ações abrangidas pela prática a ser implantada. Deve primar para oferecer suporte para que os colaboradores das práticas realizem em tempo sua tarefas, instruindo-os quanto à melhor adequação das ações propostas e as condições tecnológicas e administrativas do município. Deve ter habilidade para condução de reuniões e de pessoas.

#### **Líderes de Projetos:**

**Gestão de Projetos:** Elto Sávio Rezende Dutra – Função de Assessoramento Superior

**Compras Governamentais:** Geraldo Donizete de Carvalho – Consultor de Licitações e Compras

**Gestão para Resultados:** Kátia Maria Teixeira Nogueira – Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Decisores :** **Márcio Reinaldo Dias Moreira – Prefeito** - Gestão Projeto e Gestão para Resultados  
**Júlio César Ribeiro – Gerente de Gastos Públicos** - Compras Governamentais



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 24 de outubro de 2013

Número 134

**Função:** pessoa de nível estratégico/tático com competência para definir questões críticas do projeto ou que, em função da magnitude do impacto, necessita que a decisão seja referenciada. Em alguns casos a decisão é muito técnica e pode ser delegada para um secretário ou gerente da área mais impactada. Pode também ser o Líder Estratégico. Cada projeto pode ter vários decisores, dependendo da área ou da estrutura do município.

**Colaboradores:** Iara Drumond Abreu dos Santos, Ana Angélica Rodrigues Alves, Adenilson Marcos Porto, Kariny Silva Teixeira Caldeira Brant, Janina Maria Reis Gonçalves, Andréia Luiz Martins Costa, Kátia Maria Teixeira Nogueira, Priscilla Jardim Carvalho, Lawrence Giovanni Trobini Costa, Luciana Cristina Ferreira dos Santos Nogueira, Júlio César Ribeiro, Kátia Maria Teixeira Nogueira, Aparecida Maria Duarte Barbosa, Raquel de Faria Correa, Wânia Cafaggi Horta, Marina Geralda Tavares Silva Rodrigues, Saete Ferreira Santos, Márcia Maria Barbosa, Leonardo Alves de Araújo.

**Função:** Todas as pessoas envolvidas nas práticas e que podem contribuir para uma boa implantação e condução da prática

Art. 3º O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de setembro de 2013.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**HELISSON PAIVA ROCHA**  
Procurador Geral do Município

### DIVERSOS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### EXTRATOS.

EXTRA 1143 - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2013 - Termo. 14. Entre: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Sete Lagoas, Turismo, Lazer e Cultura S/A - SELTUR. OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, alterando o prazo de vigência do referido termo de cessão para 20 (vinte) anos. Data de assinatura: 22/10/2013.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### COMUNICADO.

Comunicamos que está disponível no site da [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), as alocações e local de provas do Concurso Público da Educação, Edital nº 002/2012.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 24 de outubro de 2013

Número 134

### ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº 34/2013.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 21/09/2013, relativa ao Processo de Indicação ao cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar, faz-se a correção constante no Anexo I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR OU COORDENADOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, prevalecendo portanto para todos efeitos legais o cronograma abaixo:

### ANEXO I da PORTARIA SME Nº 34/2013.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR OU COORDENADOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
21/10/13	Realização de reunião do Colegiado Escolar para composição da Comissão Organizadora nas Unidades de Ensino.	Colegiado Escolar
22/10/13	Encaminhamento a Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação a relação dos membros que irão compor a Comissão Organizadora.	Comissão Organizadora
23/10/13	Reunião para orientar as Comissões Organizadoras no desempenho de suas atribuições durante todo o processo de indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar.	Colegiado Escolar
24 e 25/10/13	Divulgação do processo na Escola à Comunidade Escolar.	Comissão Organizadora
28 e 29/10/13	Inscrição das Chapas.	Comissão Organizadora
30/10/13	Encaminhamento à comissão Coordenadora da SME a relação das chapas inscritas para análise e deferimento ou indeferimento.	Comissão Organizadora
01/11/13	Encaminhamento as Escolas de Parecer conclusivo das chapas inscritas após análise feito pela comissão.	Comissão Coordenadora
04/11/13	Sorteio do número das chapas e divulgação das chapas registradas	Comissão Organizadora
05/11/13	Período para realização das Assembléias da Comunidade Escolar para apresentação das propostas das chapas de campanha dos inscritos.	Comissão Organizadora
06/11/13	Credenciamento dos membros das mesas receptoras	Comissão Organizadora
06/11/13	Credenciamento dos fiscais das chapas	Comissão Organizadora
08/11/13	Retirada de toda propaganda das chapas e final das manifestações pessoais inscritos	Comissão Organizadora
10/11/13	Indicação pela comunidade: horário 8:00 às 17 horas Apuração e 1º divulgação	Comissão Organizadora
11/11/13	Prazo para recurso na 1º instância de acordo com inciso I do artigo 34.	Comissão Organizadora
14/11/13	Divulgação do resultado na 1º instância	Comissão Organizadora
18/11/13	Prazo para recurso em 2º instância	Comissão Coordenadora
21/11/13	Divulgação do resultado em 2º instância	Comissão Coordenadora
24/11/13	2ª Indicação pela comunidade: horário 8:00 às 17 horas Em caso de empate de chapas	Comissão Organizadora
26/11/13	Publicação e divulgação do resultado final	Comissão Coordenadora
02/12 á 27/12/13	Transição	Direção e Chapa Eleita
30/12/13	Posse e exercício/ Termo de compromisso	Prefeito Municipal



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 24 de outubro de 2013

Número 134

Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, 22 de outubro de 2013.

**MÉRCIA LÚCIA DINIZ SOUZA**  
Secretaria Municipal de Educação

### RESOLUÇÃO Nº 30 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Estabelece critérios para **concessão de remoção** dos servidores efetivos das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Sete Lagoas, de acordo com a Lei Complementar Nº 79 de 09 de julho de 2003;

A Secretária Municipal de Educação de Sete Lagoas, das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IV, do art. 111, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios, rotinas e procedimentos relativos à movimentação dos funcionários lotados nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino através da concessão de remoção.

Art. 2º Remoção é ato mediante o qual o servidor passa a ter exercício em outra Unidade de Ensino, preenchendo o cargo, sem que se modifique a sua situação funcional.

Parágrafo único. A remoção é processada a pedido do servidor ou *ex-offício*, atendendo a necessidade e conveniência administrativa.

Art. 3º A remoção será efetivada após o provimento do servidor excedente para outra escola onde haja vaga.

Parágrafo único. O servidor cuja movimentação de remoção tenha sido efetuada por motivo de excedência, será garantido, no decorrer do ano em curso, o seu retorno à Unidade de Ensino, em caso de vacância.

Art. 4º A remoção é concedida de acordo com a disponibilidade de vaga e horário da Unidade de Ensino, obedecendo os critérios:

- I – ter cumprido o estágio probatório;
- II - existência de vaga na Escola;
- III - maior tempo na Rede Municipal de Ensino de Sete Lagoas;
- IV - maior idade.

Parágrafo único. Não é computado o período de afastamento em licença sem vencimento para efeito de classificação dos servidores.

Art. 5º Estará vedado por um período de 02 (dois) anos a remoção do servidor encaminhado *ex-offício* por processo disciplinar.

Art. 6º O pedido de remoção é feito por meio de formulário próprio preenchido, assinado pelo servidor e diretor /coordenador da escola, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, onde o servidor deverá indicar:

- I- nome de até 03 (três) escolas pretendidas, em ordem de preferência;
- II- turno de atuação;
- III- informar se é cadastrado em Formação Continuada no MEC.

§1º O servidor que possuir 02 (dois) cargos efetivos na rede municipal deverá preencher o requerimento de acordo com cada cargo;



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 24 de outubro de 2013

Número 134

§ 2º O Professor II com cargo fracionado poderá solicitar a remoção do cargo em uma única escola;

§ 3º O servidor que desistir da remoção, após a concessão, só poderá fazer outra solicitação, depois de decorrido o interstício de 02 (dois) anos, a contar da data de desistência do último pedido de remoção.

Art. 7º Para efeito da remoção a Secretaria Municipal de Educação divulgará lista única de classificação onde processar-se-á as duas etapas do ano subsequente.

I- 1ª Etapa correspondente ao mês de janeiro;

II- 2ª Etapa correspondente ao mês de julho;

Art. 8º A Escola deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação no mês de janeiro e julho a apuração dos cargos vagos existentes, com a disponibilidade de turno e tipo de ensino.

Parágrafo único. As remoções serão concedidas no início de cada semestre letivo, obedecendo a lista de classificação.

Art. 9º A permuta é processada a pedido dos interessados, na forma de remoção e a bem do serviço.

Parágrafo único. Os servidores interessados na permuta devem apresentar um ofício dando ciência ao Diretor da sua Unidade de Ensino de origem e, após, comparecer conjuntamente, na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento do documento.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução.

Art. 11 Compete ao Diretor ou Coordenador Escolar dar conhecimento do disposto nesta Resolução a todos os servidores efetivos, inclusive os afastados temporariamente.

Art. 12 Após deliberação da Secretaria Municipal de Educação do resultado das remoções concedidas, o funcionário terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer à Secretaria Municipal de Educação/Departº Dinâmica Escolar para formalização do processo.

Parágrafo único. Após decorrido o período determinado neste artigo o funcionário perderá o direito a remoção.

Art. 13 Fica a critério da Secretária Municipal de Educação deliberar sobre os casos que não estejam contemplados nesta Resolução.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SME/SL nº19 de 20/10/11.

Sete Lagoas, 22 de outubro de 2013.

**MÉRCIA LÚCIA DINIZ SOUZA**

Secretária Municipal de Educação



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 24 de outubro de 2013

Número 134

### CONSULTORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor de Licitações: Geraldo Donizete de Carvalho  
Praça Juarez Tanure nº 15 - 4º andar – Centro

#### AVISO DE EDITAL – CONVITE DE Nº 081/2013.

Aviso de Edital - O Município de Sete Lagoas/MG, através da Consultoria de Licitações e Compras, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Convite nº 081/2013, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física para elaboração de projetos de engenharia de tráfego e ciclovitário para requalificar o sistema viário da Avenida Professor Maurílio de Jesus Peixoto e aproximações de vias transversais em uma extensão de 2,50km, em todo o contorno do parque formado pela Lagoa da Boa Vista – no Município de Sete Lagoas/MG. O recebimento dos envelopes ocorrerá até às 14h:00min do dia 01/11/2013, na Consultoria de Licitações e Compras ( Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro). Realização do certame às 14h:15min, do dia 01/11/2013. O Edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Informações: (31) 3779 - 3700.

**Aparecida Maria Duarte Barbosa.** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Geraldo Donizete de Carvalho.** Consultor de Licitação e Compras.

#### AVISO DE EDITAL – CONVITE DE Nº 083/2013.

Aviso de Edital - O Município de Sete Lagoas/MG, através da Consultoria de Licitações e Compras, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Convite nº 083/2013, cujo objeto é a aquisição de sementes de milho, adubos 04-30-10 e adubos 20-00-20 para plantio de cerca de 100 produtores em comunidades rurais. O recebimento dos envelopes ocorrerá até às 09h:00min do dia 01/11/2013, na Consultoria de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro). Realização do certame às 09h:15min, do dia 01/11/2013. O Edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Informações: (31) 3779 - 3700.

**Aparecida Maria Duarte Barbosa.** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Geraldo Donizete de Carvalho.** Consultor de Licitação e Compras.

#### PREGÃO PRESENCIAL DESERTO.

O Município de Sete Lagoas, através da Consultoria de Licitações e Compras, comunica aos interessados que o **Pregão Presencial nº 73/2013**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para realização de curso de formação da Guarda Municipal, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, foi declarado DESERTO, conforme parecer presente nos autos.

Sete Lagoas, 23 de outubro de 2013.

**Vinicius B. Andreato** – Pregoeiro.

**Geraldo Donizete de Carvalho** – Consultor.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 24 de outubro de 2013

Número 134

### QUESTIONAMENTO.

O Município de **SETE LAGOAS (MG)**, através da Consultoria de Licitações e Compras, nos autos do **Pregão Presencial nº 81/2013**, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de serviços continuados de vigilância, limpeza e motorista, torna público aos interessados o seguinte questionamento e sua respectiva resposta: Q: “Referente ao Lote 02 de faxineiras, todo o material de limpeza, como por exemplo, detergentes, desinfetantes, vassouras, panos, dentre outros produtos, serão por conta da contratada?”. R: Sim, serão por conta da contratada.

**Vinicius B. Andreato** - Pregoeiro.

**Geraldo Donizete de Carvalho** - Consultor.

### TERMO ADITIVO.

O Município de **SETE LAGOAS (MG)** torna público aos interessados o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços de fls. 126/138, referente ao compromisso firmado no Pregão Presencial nº 047/2013, Processo Licitatório nº 136/2013, Registro de Preços nº 043/2013, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **XAVIER MOTO PEÇAS LTDA**. Incluiu-se 2 itens ao Lote II, sendo que o detalhamento encontra-se nos autos do processo.

Sete Lagoas/MG, 27/09/13.

**Geraldo Donizete de Carvalho** – Consultor.

O Município de **SETE LAGOAS (MG)** torna público aos interessados o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de fls. 982/993, referente ao compromisso firmado no Pregão Presencial nº 024/2012, Processo Licitatório nº 093/2012, Registro de Preços nº 028/2012, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **DIESEL SETE PEÇAS LTDA**. Incluiu-se 3 itens ao Lote 6, e, 2 itens ao Lote 7, sendo que o detalhamento encontra-se nos autos do processo.

Sete Lagoas/MG, 27/09/13.

**Geraldo Donizete de Carvalho** – Consultor.

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 2ª INSTÂNCIA

**Acórdão n.º: 06/13**

Recurso: 16035 DE 13/10/11

Recorrente: Sada Transportes e Armazenagens S/A

Representante: Dra. Carina Cássia Moreira Silva

Inscrição Municipal / CNPJ: 03.43385-4 – 19.199.348/0030-12

Recorrido: Fazenda Pública Municipal

Procurador: Dra. Juliana Padilha Nunes

PTA: 95/2011

AUTO DE INFRAÇÃO: 011 DE 23/05/2011



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 24 de outubro de 2013

Número 134

Relator: Evandro Geraldo da Cunha

### EMENTA

**ISSQN – RESPONSABILIDADE SUPLETIVA – RETENÇÃO** – *Constatado que os valores decotados do Auto de Infração 011/2011 a favor da Recorrente, o foram incorretamente, assim sendo, torna tal compensação indevida. Remessa dos autos à 1ª Instância para devida revisão do Auto de Infração.*

*Recurso Improcedente. Decisão por unanimidade.*

### DECISÃO

Isto posto, “Acorda a Câmara de Julgamento à unanimidade em conhecer do recurso, e em sede preliminar, também por unanimidade determinar a remessa dos autos a 1ª instância para a devida revisão do Auto de Infração.”

Sete Lagoas, sala das sessões, 27/08/2013.

**FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA**  
Presidente

**EVANDRO GERALDO DA CUNHA**  
Relator

### Acórdão nº : 07/13

Recurso: 3487 DE 10/03/2011

Recorrente: Sodécia Minas Gerais Indústria de Componentes Automotivos Ltda  
Representantes: ausentes

Inscrição Municipal – CNPJ: 01.45305-0 /CNPJ: 02.454.348/0001-84

Recorrido: Fazenda Pública Municipal  
Procurador: Dr Henrique Carvalhais da Cunha Melo

PTA:162-A/2010  
Auto de Intimação 051/2010 - Formalizar livros  
Relator: Evandro Geraldo da Cunha

### EMENTA

**INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, SOBRESTAMENTO DA MESMA, IMPOSSIBILIDADE.-** *Tendo ocorrido o julgamento da obrigação principal a que a obrigação acessória está vinculada, torna o pedido de sobrestamento da mesma prejudicado.*

RECURSO IMPROCEDENTE DECISÃO POR UNANIMIDADE.

### DECISÃO

Isto posto, “Acorda a Câmara de Julgamento por unanimidade em conhecer do recurso, e, quanto ao mérito, também por unanimidade julgar improcedente o mesmo, mantendo-se o auto de intimação”





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 24 de outubro de 2013

Número 134

Sete Lagoas, sala das sessões, 17/09/2013.

**FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA**  
Presidente

**EVANDRO GERALDO DA CUNHA**  
Relator

---

### **Acórdão nº : 08/13**

Recurso: 02616 DE 18/02/2011

Recorrente: Sodécia Minas Gerais Indústria de Componentes Automotivos Ltda  
Representantes: ausentes  
Inscrição Municipal – CNPJ: 01.45305-0 /CNPJ: 02.454.348/0001-84

Recorrido: Fazenda Pública Municipal  
Procurador: Dra. Cilma Alves Silva França

PTA:191/2010  
Auto de Intimação JLS 002/2010  
Relator: Evandro Geraldo da Cunha

---

### **EMENTA**

***INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, SOBRESTAMENTO DA MESMA, IMPOSSIBILIDADE.- Tendo ocorrido o julgamento da obrigação principal a que a obrigação acessória está vinculada, torna o pedido de sobrestamento da mesma prejudicado.***

RECURSO IMPROCEDENTE DECISÃO POR UNANIMIDADE.

### **DECISÃO**

Isto posto, “Acorda a Câmara de Julgamento por unanimidade em conhecer do recurso, e, quanto ao mérito, também por unanimidade julgar improcedente o mesmo, mantendo-se o auto de intimação”

Sete Lagoas, sala das sessões, 17/09/2013.

**FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA**  
Presidente

**EVANDRO GERALDO DA CUNHA**  
Relator

---

### **Acórdão nº : 26/12**

Recurso: 8899 de 01/06/12

Recorrente: Caroline Elise Finch - Cartório de Registro de Títulos e Doc e Registro Civil de PJ  
Inscrição Municipal – CPF/ CNPJ: 03.46408-3 - CPF.: 919.242.006-00 / CNPJ: 05.502.403/0001-52  
Representante: Ausente



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 24 de outubro de 2013

Número 134

Recorrido: Fazenda Pública Municipal  
Procuradora: Dra. Cintia Marques Chaves

PTA: 215/2011  
AUTO DE INFRAÇÃO: 0071 de 23/12/2011  
Relator: Evandro Geraldo da Cunha

### EMENTA

**TRIBUTÁRIO – RECOLHIMENTO DE ISSQN – SERVIÇOS CARTORÁRIOS - INCIDÊNCIA SOBRE PREÇO DO SERVIÇO** - *O Tabelião ou Oficial de Registro prestam serviço sob a forma de trabalho empresarial não fazendo jus ao regime especial de recolhimento, alíquota fixa, na forma do artigo 9º parágrafo 1º do DL 406/68, e sim em percentual sobre a importância recebida a título de remuneração de todo o serviço prestado pelo cartório que é a regra geral, art. 240 do CTM.*

RECURSO IMPROCEDENTE - DECISÃO POR UNANIMIDADE.

### DECISÃO

Isto posto, Acorda a Câmara de Julgamento à unanimidade em conhecer do recurso, e, quanto às preliminares e ao mérito, também por unanimidade julgar improcedente o mesmo, mantendo a decisão proferida em 1ª instância.

Sete Lagoas, sala das sessões, 13/12/2012.

**FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA**  
Presidente

**EVANDRO GERALDO DA CUNHA**  
Relator

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SAAE

### EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG – CNPJ nº 24.996.845/0001-47 - Dispensa de Licitação nº 012/2013- Objeto: Locação de horas de caminhão(ões) Pipa, com capacidade mínima para 8.000 litros, equipado com bomba d'água com potência para jogar água pelo menos até 30 metros de altura, mangote com mínimo de 50 metros, incluindo motorista, encargos sociais, trabalhistas e toda a manutenção preventiva e corretiva, e acessórios necessários à operação do referido equipamento, visando atender ao Decreto Municipal nº 4.775/2013, que dispõe sobre Declaração de Emergência, conforme termos de referências nº 240 e 253/2013 em anexo ao processo. Tal contratação se baseia no Art. 24, inciso IV c/c art. 26 § único da Lei Federal nº 8.666/1993. Ficha: 1770-1 J. Proposta pela Comissão Permanente de Licitação em 23/10/2013 e ratificada pelo Diretor Presidente da Autarquia, Marcos Joaquim Matoso, também em 23/10/2013.

Sete Lagoas/MG, 23 de outubro de 2013

Comissão Permanente de Licitação.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 24 de outubro de 2013

Número 134

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16 – Centro

Telefone: (31) 3779.7472

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>